

CONTRATO Nº 001/2019**TERMO DE CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA
ESCRITÓRIO, QUE FAZEM ENTRE
SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA CONQUISTA E A
EMPRESA JOSE APARECIDO
MOREIRA DOS SANTOS.**

Pelo presente instrumento de contrato que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14.645.717/0001-03, com sede na Rua Coronel Gugé, 150, Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, neste ato representada por seu Presidente Vereador LUCIANO GOMES LISBOA, brasileiro, casado, portador do RG de n. 0729210057 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n. 897.736.835-91, residente e domiciliado nesta cidade de Vitória da Conquista, doravante designado simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado a **JOSE APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.714.246/0001-37, com sede na Cidade de Vitória da Conquista/BA, Rua Av. Pará, nº 398, Bairro Ibirapuera, CEP: 45075-020, neste ato representada neste ato representada pelo Sr. **Jose Aparecido Moreira Dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2583839-33 expedida pela SSP-BA, brasileiro, inscrito no CPF do MF sob o nº 252044325-15, residente e domiciliado, nesta cidade de Vitória da Conquista/BA, na Av. Pará, nº 398., infra firmado, doravante designado simplesmente como **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO**, vinculando-se o presente CONTRATO às normas previstas na Lei nº 8.666/93, na Dispensa de Licitação nº 001/2019 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com fulcro na Lei nº 8.666/93, aplicável a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

- 1.1. Aquisição de cadeiras para escritório, incluindo garantia mínima pelo período de 90 dias, para atender à demanda da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – O fornecimento das cadeiras deverá ser iniciado logo após a assinatura do contrato

2.2 – Os equipamentos serão recebidos conforme a seguir:

- a) provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado,
- b) O fornecimento objeto do presente contrato será entregue pela contratada, de forma integral, mediante solicitação formal do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor total para o objeto presente é de R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais).

3.2. Poderá ser concedido reajuste de preço, nos casos previstos pela Lei 8.666/93.

3.3. O pagamento será efetuado, no domicílio bancário informado pela contratada em sua proposta de orçamento, mediante ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

3.4. – No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

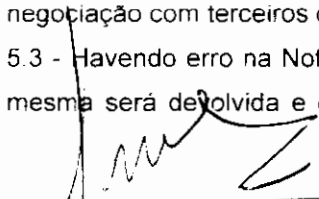
4.1. A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá à conta dos elementos de despesa 4.4.9.0.52.00.000 – Equipamentos e Material Permanente, para o exercício de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento respectivo, devidamente atestados por servidor responsável, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Câmara pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Câmara:

5.4 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela Contratada, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6 - Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9,532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico: Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9,532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Câmara Municipal de Vitória da Conquista efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

5.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços.

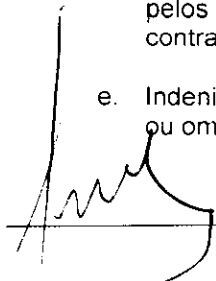
CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CO CONTRATO)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. São obrigações da Contratada:

- a. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b. Iniciar o fornecimento dos materiais, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato;
- c. Fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados aos veículos da CMVC ou a terceiros na execução do contrato;
- e. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CMVC ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;

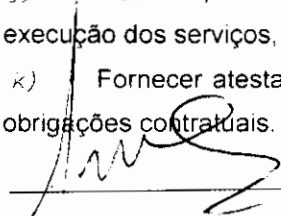


- f. Proceder à entrega dos materiais, se for o caso, de acordo com todas as normas de segurança vigentes;
- g. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- h. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- i. Somente aceitar guias (**requisições**) de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinados por pessoas autorizadas;
- j. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65. § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- k. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- l. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Colocar à disposição da Contratada as informações, documentos, meios, recursos e pessoal necessário à realização do objeto do presente contrato;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- c) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- d) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- h) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim;
- i) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;
- j) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução dos serviços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação o impedimento para contratar com a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 88 da Lei nº 8.665/193, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia_

9.3 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 9.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

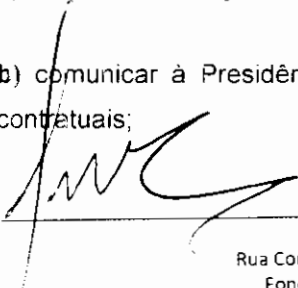
9.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE CONTRATO)

a) verificar a execução do fornecimento se está em acordo com o contrato;

b) comunicar à Presidência da Câmara Municipal qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;



c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

d) fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSAO OU DA TRANSFERÊNCIA)

12.1 - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

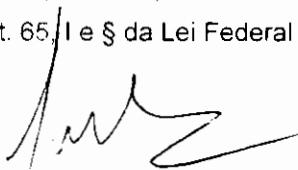
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

13.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto. Responsabiliza-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na prestação dos serviços.

13.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

13.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.4 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § da Lei Federal n.º 8.666/193.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA ANÁLISE JURÍDICA)

16.1 - A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

17.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

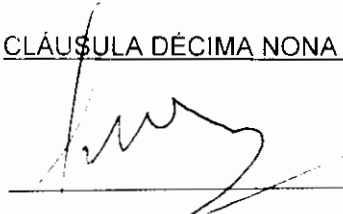
17.2 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

17.3 - Fica fazendo parte do presente contrato a proposta da contratada bem como o edital e seus anexos.

17.4 - No caso de a Contratada suspender a execução dos serviços por qualquer motivo, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ficando a infratora sujeita às penalidades impostas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DOS CASOS OMISSOS)


18.1 - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

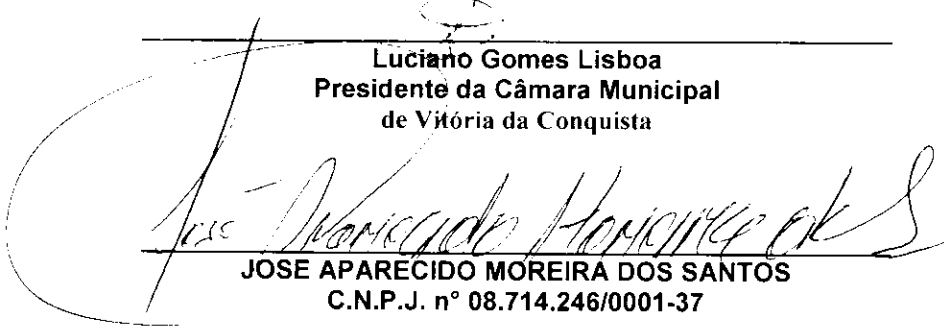
19.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Vitória da Conquista/BA, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória da Conquista, 06 de fevereiro de 2019.



Luciano Gomes Lisboa
Presidente da Câmara Municipal
de Vitória da Conquista



JOSE APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS
C.N.P.J. nº 08.714.246/0001-37

Testemunhas:

- 1) Nome: Érika Paula A. Rocha
CPF: 039433975 - 45
- 2) Nome: Brunna Souza Pales
CPF: 050267515 20

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.645.717/0001-03, com sede na Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro. VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia.

CONTRATADA: JOSE APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.714.246/0001-37, com sede na Cidade de Vitória da Conquista/BA, Rua Av. Pará, nº 398, Bairro Ibirapuera, CEP: 45075-020, neste ato representada pelo Sr. **Jose Aparecido Moreira Dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2583839-33 expedida pela SSP-BA, brasileiro, inscrito no CPF do MF sob o nº 252044325-15, residente e domiciliado, nesta cidade de Vitória da Conquista/BA, na Av. Pará, nº 398.

OBJETO: Aquisição de cadeiras para escritório, incluindo garantia mínima pelo período de 90 dias, para atender à demanda da Câmara Municipal de Vitória da Conquista

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.9.0.52.00.000 – Equipamentos e Material Permanente

VALOR TOTAL: R\$ 9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019 / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Vitória da Conquista, 06 de fevereiro de 2019.



LUCIANO GOMES LISBOA
Presidente
Câmara Municipal de Vitória da Conquista

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

Publicado no Diário Oficial do Município, Ano 12, Edição 2.303, na página 19, edição do dia 08 de fevereiro de 2019, informamos a todos os interessados a retificação do valor contratual, conforme segue:

ONDE LE-SE: "**VALOR TOTAL: R\$ 9.280,00** (nove mil duzentos e oitenta reais)."

LEIA-SE AGORA: "**VALOR TOTAL: R\$ 9.380,00** (nove mil trezentos e oitenta reais)."

Vitória da Conquista, 12 de fevereiro de 2019.



Luciano Gomes Lisboa
Presidente

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

Publicado no Diário Oficial do Município, Ano 12, Edição 2.303, na página 19, edição do dia 08 de fevereiro de 2019, informamos a todos os interessados a retificação da vigência, conforme segue:

ONDE LE-SE: "**VIGÊNCIA**: 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019."

LEIA-SE AGORA: "**VIGÊNCIA**: 06 de fevereiro de 2019 a 06 de maio de 2019."

Vitória da Conquista, 13 de fevereiro de 2019.



Luciano Gomes Lisboa
Presidente

Vitória da Conquista - Bahia - Ano XVI / Edição 767
11 a 17 de Fevereiro de 2019

foram beneficiados os presos condenados por corrupção de influência. A medida é necessária para a manutenção da ordem pública e da segurança.



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.645.717/0001-03, com sede na Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro. VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia.
CONTRATADA: JOSE APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.714.246/0001-37, com sede na Cidade de Vitória da Conquista/BA, Rua Av. Pará, nº 398, Bairro Ibirapuera, CEP: 45075-020, neste ato representada pelo Sr. Jose Aparecido Moreira Dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2583839-33 expedida pela SSP-BA, brasileiro, inscrito no CPF do MF sob o nº 252044325-15, residente e domiciliado, nesta cidade de Vitória da Conquista/BA, na Av. Pará, nº 398.
OBJETO: Aquisição de cadeiras para escritório, incluindo garantia mínima pelo período de 90 dias, para atender à demanda da Câmara Municipal de Vitória da Conquista
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.9.0.52.00.000 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR TOTAL: R\$ 9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019.
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019 / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
Vitória da Conquista, 06 de fevereiro de 2019.
LUCIANO GOMES LISBOA
Presidente
Câmara Municipal de Vitória da Conquista

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, nomeada pelo Decreto 2633/2019, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: Aquisição de cadeiras para escritório, incluindo garantia mínima pelo período de 90 dias, para atender à demanda da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.
Favorecido: JOSE APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 08.714.246/0001-37
Valor Total: R\$ 9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.9.0.52.00.000 – Equipamentos e Material Permanente
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412/2018.
Vitória da Conquista, 06 de fevereiro de 2019.
Jussara Freitas Lopes
Presidente da Comissão P. de Licitação
Decreto 2633/2019

DE SÃO SEBASTIÃO DA BARRA...
...santabedra mais f...
...santabedra mais f...



por conta da dotação específica do Orçamento da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/02/2019 A 07/12/2019.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.343,10 (três mil trezentos e quarenta e três reais e dez centavos)

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de
Vitória da Conquista/BA
DECRETO Nº 2633/2019

FELIPE OLIVEIRA BITTENCOURT

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.645.717/0001-03, com sede na Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro. VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia.

CONTRATADA: JOSE APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.714.246/0001-37, com sede na Cidade de Vitória da Conquista/BA, Rua Av. Pará, nº 398, Bairro Ibirapuera, CEP: 45075-020, neste ato representada pelo Sr. **Jose Aparecido Moreira Dos Santos**, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2583839-33 expedida pela SSP-BA, brasileiro, inscrito no CPF do MF sob o nº 252044325-15, residente e domiciliado nesta cidade de Vitória da Conquista/BA, na Av. Pará, nº 398.

OBJETO: Aquisição de cadeiras para escritório, incluindo garantia mínima por período de 90 dias, para atender à demanda da Câmara Municipal de Vitória da Conquista

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.9.0.52.00.000 – Equipamentos e Materiais Permanente

VALOR TOTAL: R\$ 9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019 / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Vitória da Conquista, 06 de fevereiro de 2019.

LUCIANO GOMES LISBOA

Presidente

Câmara Municipal de Vitória da Conquista

**AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONTRATO 033-2019 SMS - RODA
BRASIL REPRESENTAÇÕES**

AVISO DE RETIFICAÇÃO



Publicado no Diário Oficial do Município, Ano 12, Edição 2.303, nas páginas 06 e 07, edição do dia 08 de fevereiro de 2019, informamos a todos os interessados a retificação de valor contratual, conforme segue:

ONDE LE-SE: “**VALOR TOTAL: R\$ 9.280,00** (nove mil duzentos e oitenta reais).”

LEIA-SE AGORA: “**VALOR TOTAL: R\$ 9.380,00** (nove mil trezentos e oitenta reais).”

Vitória da Conquista, 12 de fevereiro de 2019.

Luciano Gomes Lisboa
Presidente

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de
Vitória da Conquista/BA
DECRETO Nº 2633/2019

ERRATA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - CMVC

Publicado no Diário Oficial do Município, Ano 12, Edição 2.303, nas páginas 05 e 06, edição do dia 08 de fevereiro de 2019, informamos a todos os interessados a retificação do valor contratual, conforme segue:

ONDE LE-SE: “**VALOR TOTAL: R\$ 9.280,00** (nove mil duzentos e oitenta reais).”

LEIA-SE AGORA: “**VALOR TOTAL: R\$ 9.380,00** (nove mil trezentos e oitenta reais).”

Vitória da Conquista, 12 de fevereiro de 2019.

Luciano Gomes Lisboa
Presidente

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019 - CMVC

Publicado no Diário Oficial do Município, Ano 12, Edição 2.303, na página 19, edição do dia 08 de fevereiro de 2019, informamos a todos os interessados a retificação do valor contratual, conforme segue:

ONDE LE-SE: “**VALOR TOTAL: R\$ 9.280,00** (nove mil duzentos e oitenta reais).”

LEIA-SE AGORA: “**VALOR TOTAL: R\$ 9.380,00** (nove mil trezentos e oitenta reais).”

Vitória da Conquista, 12 de fevereiro de 2019.

Luciano Gomes Lisboa
Presidente



ERRATA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 184/2018

Ofício Permanente de Licitação
Câmara Municipal de
Vitória da Conquista/BA
DECRETO Nº 2633/2019

Publicado no dia 11 de novembro de 2019 no Diário Oficial do Município, Ano 12, Edição 2.304 informamos a todos que na **Ata de Registro de Preço nº. 062/2018, Pregão Presencial nº. 025/2018, Parecer Jurídico nº. 028/2019**, que originou o Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 184/2018, firmado com a empresa **RBS MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, ocorreu um erro na data do Termo Aditivo.

ONDE SE LÊ: 08 de fevereiro de 2019

LÊ-SE: 01 de fevereiro de 2019

Vitória da Conquista, 14 de Fevereiro de 2019.

Felipe Oliveira Bittencourt
Diretor Geral
Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019 - CMVC

Publicado no Diário Oficial do Município, Ano 12, Edição 2.303, na página 19, edição do dia 08 de fevereiro de 2019, informamos a todos os interessados a retificação da vigência, conforme segue:

ONDE LE-SE: "**VIGÊNCIA**: 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019."

LEIA-SE AGORA: "**VIGÊNCIA**: 06 de fevereiro de 2019 a 06 de maio de 2019."

Vitória da Conquista, 13 de fevereiro de 2019.

Luciano Gomes Lisboa
Presidente

ERRATA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2018 - FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96

ERRATA

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de
Vitória da Conquista/BA
DECRETO Nº 2633/2019

10ª Edição da Licitação - Edital - Ano XII - Edição 781
18 a 24 de Fevereiro de 2019

Saldo Definido pelo Plano Fiscal para Suprimento do Crédito Especial a Internas	101.314.429,62	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	1,00	0,00
Saldo Definido pela Câmara Fiscal para Operações de Crédito por Antecipação de Receita	43.326.082,51	7,00
RESTOS A PAGAR		
Valor Total FONTE:	220.156,67	222.932,64
Reserva em Restos a Pagar em Processos do Exercício		
Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício)		

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL F DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGACÕES FINANÇEIRAS				RECURSOS APLICADOS		RECURSOS A PAGAR EM RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RECURSOS A PAGAR EM RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS E NÃO INSCRITOS POR RESERVA FINANCEIRA
	RECURSOS A PAGAR EM RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	RECURSOS A PAGAR EM RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	RECURSOS A PAGAR EM RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	RECURSOS A PAGAR EM RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	RECURSOS APLICADOS	RECURSOS APLICADOS			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos - IRRPJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tributação de Imposto de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Imposto de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Imposto de Renda - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Imposto de Renda - Pessoa Física - Retido na Fonte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Imposto de Renda - Pessoa Jurídica - Retido na Fonte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Imposto de Renda - Pessoa Física - Retido na Fonte - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Imposto de Renda - Pessoa Jurídica - Retido na Fonte - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Imposto de Renda - Pessoa Física - Retido na Fonte - Pessoa Física - Retido na Fonte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Imposto de Renda - Pessoa Jurídica - Retido na Fonte - Pessoa Jurídica - Retido na Fonte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Imposto de Renda - Pessoa Física - Retido na Fonte - Pessoa Física - Retido na Fonte - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Imposto de Renda - Pessoa Jurídica - Retido na Fonte - Pessoa Jurídica - Retido na Fonte - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS	220.156,67	0,00	0,00	0,00	41.724,20	0,00	220.156,67	220.156,67	
Restos a Pagar	220.156,67	0,00	0,00	0,00	41.724,20	0,00	220.156,67	220.156,67	
Restos a Pagar - Exercício	220.156,67	0,00	0,00	0,00	41.724,20	0,00	220.156,67	220.156,67	
TOTAL FONTE	220.156,67	0,00	0,00	0,00	41.724,20	0,00	220.156,67	220.156,67	

ERRATA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
Publicado no Diário Oficial do Município, Ano 12, Edição 2.303, nas páginas 05 e 06, edição do dia 08 de fevereiro de 2019, informamos a todos os interessados a retificação do valor contratual, conforme segue:
ONDE LE-SE: "VALOR TOTAL: R\$ 9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta reais)."
LEIA-SE AGORA: "VALOR TOTAL: R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais)."
Vitória da Conquista, 12 de fevereiro de 2019.
Luciano Gomes Lisboa
Presidente

ERRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019
Publicado no Diário Oficial do Município, Ano 12, Edição 2.303, na página 19, edição do dia 08 de fevereiro de 2019, informamos a todos os interessados a retificação do valor contratual, conforme segue:
ONDE LE-SE: "VALOR TOTAL: R\$ 9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta reais)."
LEIA-SE AGORA: "VALOR TOTAL: R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais)."
Vitória da Conquista, 12 de fevereiro de 2019.
Luciano Gomes Lisboa
Presidente